



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2014

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 815, ALTERADO PELA LEI 1.207/2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Esta lei complementar tem por finalidade a criação de cargo e vagas no âmbito do Município de Quartel Geral.

**Art. 2º** – Fica criado no âmbito no Município de Quartel Geral o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com 03 (três) vagas, com vencimento Nível E2:

**Art. 3º** – Em razão da Criação do cargo e das vagas previstas no art. 2º. desta lei complementar, o Anexo II – classes de cargos efetivos, vagas e vencimentos – da Lei Municipal n. 815, de 06/08/1997, que institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral, consolidado, passa vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO II – CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG.**

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Público I	31	E1
Auxiliar de Serviço Público II	-	E1
Auxiliar de Serviço Público III	-	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo I	59	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo II	-	E1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)

Auxiliar de Serviço Administrativo III	-	E1
Agente de Combate a Endemias	03	E1
Agente de Saúde I	08	E1
Agente de Saúde II	-	E1
Agente de Saúde III	-	E1
Servente Escolar I	20	E1
Servente Escolar II	-	E1
Servente Escolar III	-	E1
Oficial de Serviço Público I	05	E1
Oficial de Serviço Público II	-	E1
Oficial de Serviço Público III	-	E1
Gari	40	E1
Vigia	04	E1
Agente de Serviço Administrativo I	19	E1
Agente de Serviço Administrativo II	-	E2
Agente de Serviço Administrativo III	-	E2
Agente Fiscal I	01	E2
Agente Fiscal II	-	E2
Agente Fiscal III	-	E2
Auxiliar de Enfermagem I	11	E2
Auxiliar de Enfermagem II	-	E2
Auxiliar de Enfermagem III	-	E2
Atendente de Consultório Dentário I	01	E2
Atendente de Consultório Dentário II	-	E2
Atendente de Consultório Dentário III	-	E2
Técnico de Nível Médio I	02	E3
Técnico de Nível Médio II	-	E3
Técnico de Nível Médio III	-	E3
Operador de máquinas pesadas I	04	E3
Operador de máquinas pesadas II	-	E3
Operador de máquinas pesadas III	-	E3
Motorista I	23	E3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

Motorista II	-	E3
Motorista III	-	E3
Técnico de Higiene Bucal I	02	E4
Técnico de Higiene Bucal II	-	E4
Técnico de Higiene Bucal III	-	E4
Mecânico I	01	E5
Mecânico II	-	E5
Mecânico III	-	E5
Enfermeiro I	03	E6
Enfermeiro II	-	E6
Enfermeiro III	-	E6
Enfermeiro – PSF I	01	E6
Enfermeiro – PSF II	-	E6
Enfermeiro – PSF III	-	E6
Cirurgião Dentista – PSF I	02	E7
Cirurgião Dentista – PSF II	-	E7
Cirurgião Dentista – PSF III	-	E7
Técnico de Nível Superior I	06	E8
Técnico de Nível Superior II	-	E8
Técnico de Nível Superior III	-	E8
Médico – PSF I	01	E9
<b>TOTAL DE VAGAS CRIADAS NOS CARGOS ACIMA</b>	<b>247</b>	

**Art. 4º** – Fica acrescido o Anexo Descritivo das atribuições e requisitos do cargo criado com a seguinte redação:

- **CARGO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- **ATRIBUIÇÕES:**
  - Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde municipal.
  - Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores.
  - Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

realização de mutirões de limpeza.

- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE.
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.
- Outras atividades reguladas pelo Ministério da Saúde
- **FORMA DE PROVIMENTO:** Processo Seletivo
- **ESCOLARIDADE MÍNIMA:** 2º. Grau Completo.
- **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) Horas semanais

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 6º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de dezembro de 2.014.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*